

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

C.G.C 08 077 265/0001-08

Praça da Conceição s/nº

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 942/2002 – GP

AREIA BRANCA, 17 DE MAIO DE 2002.

Altera a redação do art. 22 da Lei Municipal nº 869/97, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei...

Art. 1º - A redação do art. 22 da Lei Municipal nº 869/97, passa a vigorar da seguinte forma: “ Art. 22 - **O CONSELHO TUTELAR** no efetivo exercício da função perceberá à título de remuneração o valor equivalente ao Cargo em Comissão **CC-4** no município, vedada qualquer acumulação, podendo optar pela remuneração de seu cargo no seu órgão de origem.”

Art. 2º - Esta Lei retroage a **05 de fevereiro de 2002**, revogadas as disposições em contrário.

Palacete Municipal Cel. Fausto, em 17 de maio de 2002.


JOSÉ BRUNO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL